



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 . ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.413, de 30 de março de 1.988.

"Revoga doação de próprio municipal".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª) - Fica revogada a doação de próprio municipal feita a favor de Bolsas Kêlu Ind. e Comércio Ltda., e objeto da Lei Municipal nº 1.308, de 06-02-87.

Art. 2ª) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30
de março de 1.988


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.